Protocolo Geral 08 Mai

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4262 ***, DE*** 8 ***DE*** maio ***DE*** 2014 .

Ementa: "Institui a "Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água" nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa e dá outras providências.".

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água" na Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa, que será celebrada anualmente, na semana do dia 22 de março, quando é comemorado o Dia Mundial da Água.

Parágrafo Único - A "Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água" na Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º - Durante a "Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água" serão promovidas palestras, cursos e outras ações educativas acerca da importância do uso sustentável da água em toda a Rede de Ensino do Município de Barra Mansa, com o envolvimento da escola, família e sociedade.

Parágrafo Único - As ações citadas no caput deste artigo serão implementadas na forma de campanhas institucionais, seminários, palestras, visitas as estações de tratamento e distribuição de água, atividades artísticas e culturais e outras formas julgadas convenientes, objetivando promover a conscientização geral da população sobre a importância da preservação e do uso racional deste recurso natural cada vez mais escasso no planeta.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 demaio de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

Autor: Vereador VICENTE FERREIRA DE PAULA JUNIOR